

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023****Processo:** CF-00.001234/2023-79**Assunto:** ABENC-PI /Evento: 3ª Solenidade de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito da Engenharia Civil - ABENC**Interessado:** Departamento do Piauí da Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC-PI**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **Departamento do Piauí da Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC-PI**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 61/2023 (SEI nº 0749354), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Departamento do Piauí da Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC-PI**CNPJ/CPF:** 17.130.979/0001-15**Objeto:** locação de estande, medindo 23 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea na "**3ª Solenidade de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito da Engenharia Civil**", a ser realizada pela CONTRATADA nos dias **18 e 19 de maio de 2023**, em Teresina - PI.**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 19 de junho de 2023**Valor total da contratação:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 1.231.000,00 (um milhão duzentos e trinta e um mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0722125), e **AUTORIZA** o

empenho em favor da **Departamento do Piauí da Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC-PI**, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 04/05/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 05/05/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 05/05/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0754684** e o código CRC **449122F0**.
